



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

### EXTRATO DO EDITAL

#### LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 - TIPO: MAIOR LANCE

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
SENADOR MODESTINO GONÇALVES CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS**

#### DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>, bem como em sua sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – Senador Modestino Gonçalves/MG, sendo que o Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Setor de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito até a data de realização do leilão, em horário comercial.

Este Edital e Anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Leiloeiro Oficial [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br), caso o proponente deseje retirar de forma online.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. RONALD DE FREITAS MOREIRA, matrícula JUCEMG nº 1093,

O leilão ocorrerá de forma simultânea (presencial e online), “online” no site do leiloeiro, [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br) e presencialmente no galpão da Feira, situado à Rua Sebastião Lopes Canuto, S/Nº, Centro Senador Modestino Gonçalves, na data 06/08/2024 com início às 09:30 horas, onde serão leiloados todos os bens conforme lotes descritos abaixo.

Os lances para o leilão “online” serão iniciados no site do leiloeiro após a publicação do edital finalizando-se na data de 06/08/2024, onde qualquer interessado poderá participar após seu cadastramento no site do leiloeiro.

#### DÚVIDAS/CONSULTAS:

E-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) com cópia [ronaldfmoreira@gmail.com](mailto:ronaldfmoreira@gmail.com) edital disponível no site da Leiloeiro: [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG.

TEL: (38) 98370313

RONALD DE FREITAS MOREIRA – Leiloeiro.

TEL (WHATSAPP): (32) 99922-8029

*BRENO HENRIQUE COSTA NEVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA (PRESENCIAL E ONLINE) OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS

Nº 001/2024

#### LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2024

##### **1. DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.110/0001-41 com sede Administrativa na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, - CEP: 39.190-000, Senador Modestino Gonçalves – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Geraldo Neves, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis e bens imóveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no 06 de agosto de 2024 às 9:30 horas, sendo realizado o leilão presencial na Rua Sebastião Lopes Canuto, S/N, Centro, Senador Modestino/MG e o leilão online no site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br). O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. RONALD DE FREITAS MOREIRA, inscrito na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

**JUSTIFICATIVA:** Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis: Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:...

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos e imóveis, s para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e imóveis, assim o Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES bens móveis e imóveis, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I e II que se traduzem em veículos e lotes, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis e imóveis descritos no Anexo Único será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yahoo.com.br](mailto:pmsg@yahoo.com.br)

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis e imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almeçadas possam se concretizarem com real benefício a população de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, e bens imóveis, pertencentes ao Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo: ONLINE COM SIMULTÂNEO

3.1.1. Módulo “Online” e com acompanhamento através do site [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).

3.1.2. Módulo simultâneo e Módulo online em endereço: O leilão Presencial ocorrerá no Galpão da Feira, situado à Rua Sebastião Lopes Canuto, S/Nº, Centro Senador Modestino Gonçalves.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yahoo.com.br](mailto:pmsg@yahoo.com.br)

4.1.1. Local: Localização dos bens móveis: Almojarifado da Prefeitura localizado na Praça da Cavallhada

4.1.2. Bens imóveis:

**LOTE: 08-** Rua Leonardo Santos, Bairro Mercês do Araçuaí,

**LOTE: 09 e lote 10 -**Avenida Dona Lucíola, Bairro Mercês do Araçuaí

**LOTE: 11, lote 12, lote 13, lote 14, lote 15:** -Rua Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí.

4.1.3 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h

4.1.4 – Data Visitação: 29/07/2024 ao dia 05/08/2024.

Responsável pela condução do visitante: Sr. Darlan Aparecido Ferreira

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.

4.3.1. No caso dos lotes, estes serão vendidos no estado em que se encontram, tanto em relação a documentação, quanto a eventuais tributos, cabendo ao arrematante providenciar eventuais adequações à legislação pertinente.

4.3.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.2.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9-9922-8029 via INTERNET, por meio do e-mail. [ronaldfmoreira@gmail.com](mailto:ronaldfmoreira@gmail.com)

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

- 8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).
- 8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.
- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).
- 8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9922-8029.
- 8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
- 8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

- 9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I e II deste Edital.
- 9.2. Os valores apresentados no Anexo I e Anexo II deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até a data de 30 de agosto de 2024 às 00:00.
- 9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e/ou por meio do sítio oficial: [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br).
- 9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.1.1. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal: [www.rofremleiloes.com.br](http://www.rofremleiloes.com.br) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.1.2. Após os pagamentos do item 10.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [ronaldfmoreira@gmail.com](mailto:ronaldfmoreira@gmail.com)

10.1.3. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.1.1.

10.1.4. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.1.5. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.





## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.1.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.7. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.1.8. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro.

10.1.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.

10.1.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.1.11. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.1.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.1.13. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

## **12. DA POSSE E DA OUTORGA DE COMPRA E VENDA**



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yahoo.com.br](mailto:pmsg@yahoo.com.br)

**12.1.** A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

**12.2.** O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

**12.3.** A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

**12.4.** As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

**12.5.** O Contrato de Compra e Venda ou Escritura, se houver, será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

**12.6.** Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

### **13. DA ATA**

13.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **14. DA RETIRADA DOS BENS**

14.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

14.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

14.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

14.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

14.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **15. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

15.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

15.4 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

15.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

16.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

16.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

16.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

### **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

17.2- São anexos deste edital:

SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, 03 de julho de 2024.

RONALD DE FREITAS MOREIRA

LEILOEIRO

*JOSÉ GERALDO NEVES*

*PREFEITO MUNICIPAL*



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)

**ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS MÓVEIS**

**ANEXO II - AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS (VEÍCULO E SUCATAS)**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO V- PROCURAÇÃO**

SENADOR MODESTINO GONÇALVES 03 de julho de 2024.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

### ANEXO I – DOS BENS AVALIADOS

LOTE	BEM	AVALIAÇÃO
01	PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V ano: 2014/2014, placa: ORC9588, CHASSI: 93YBSR6RHEJ351961, RENAVAN: 00998865346, Cor Branca, combustível FLEX. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 7.000,00
02	PAS/ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620, ano: 1994/1995, placa: GQY3883, CHASSI: 8AB384079RA109882, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 20.000,00
03	PASSAGEIRO/MICROONIBUS I/M.BENZ313CDI SPRINTERM ano: 2006/2007, PLACA: HMG8634, CHASSI: 8AC9036727A956941 RENAVAN: 901954659. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 15.000,00
04	PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 6013 IF ano: 2007/2007, placa: HMG0359, CHASSI: 93ZC6190178327185 RENAVAN: 911542949. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 10.000,00
05	MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M35LH 2.3 ano: 2014/2014, Placa: OXI8188, CHASSI: 935ZCWMCE2132626, RENAVAN: 01006078170. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 20,000,00
06	PASSAGEIRO / ONIBUS VW/15.190, ano 2012/2012, Placa HLF-9207, CHASSI 9532E82W6CR248808, RENAVAN 47551236. No estado e condição em que se encontra. Este veículo não tem autuação e não tem multa, licenciado para 2024, Consulta DETRAN 05/06/2024.	R\$ 90.000,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

### ANEXO II

#### AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
08	Terreno situado no lote nº 01, da quadra 05, na Rua Leonardo Santos, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive leve, formato regular.	292m <sup>2</sup>	R\$40.000,00
09	Terreno situado no lote nº 02, da quadra 13, na Avenida Dona Lucíola, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia semi plana, formato regular.	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00
10	Terreno situado no lote nº 03, da quadra 13, na Avenida Dona Lucíola, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia semi plana, formato regular.	330m <sup>2</sup>	R\$25.000,00
11	Terreno situado no lote nº 10, da quadra 10A, na Rua Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive, formato regular.	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00
12	Terreno situado no lote nº 11, da quadra 10A, na Rua	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

	Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive, formato regular.		
13	Terreno situado no lote nº 12, da quadra 10A, na Rua Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive, formato regular.	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00
14	Terreno situado no lote nº 13, da quadra 10A, na Rua Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive, formato regular.	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00
15	Terreno situado no lote nº 14, da quadra 10A, na Rua Vicente do Rosário Lima, Bairro Mercês do Araçuaí, localizado em região com infraestrutura urbana (vide item 7 da avaliação), médio índice de área edificada, predominantemente residencial, nível socioeconômico e fator residencial /comercial baixo. Terreno de topografia em declive, formato regular.	360m <sup>2</sup>	R\$25.000,00



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yadoo.com.br](mailto:pmsg@yadoo.com.br)

### **LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024**

#### **MINUTA**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG**, com sede na com sede Administrativa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX registrada no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 001/2024 realizado em SENADOR MODESTINO GONÇALVESXX/XX/2024, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES legítima possuidora e proprietária do imóvel XXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXX matrícula nº XXXXXXXX, livro XXXXXX, fl. XXXXXXXX, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXX e, por força dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto de Desafetação nº 025/2024, promoveu o Leilão de nº 001/2024, realizado em ...../...../2024, a qual contemplou como seu vencedor o **COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “ad corpus”, não cabendo ao **VENDEDOR** quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexatidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 01/2024;

**2.2.** Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$......(.....),

**2.2.1** O valor deverá ser pago em uma única parcela, conforme descrito no edital, por meio de depósito na conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL AG: 0344-1 CC: 047.368-5.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA FORMALIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA**

**3.1.** A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

**3.2.** O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

**3.3.** A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

**3.4.** As despesas com o ato da escritura, se houver, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive os referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

**3.4.1.** Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1.** O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 10 (dez) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

**4.1.1.** No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso o COMPRADOR tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

**4.1.1.1.** Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

**4.1.1.2.** Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

**4.2.** Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei nº 13.303/2016 e item 17 do edital.

**4.3.** No caso do **4.1 - item “b”**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº 01/2024 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

**5.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

SENADOR MODESTINO GONÇALVES—..... de .....de 2024.

**VENDEDOR:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Representada por seu Liquidante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**COMPRADOR:**

XXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsgm@yahoo.com.br](mailto:pmsgm@yahoo.com.br)

### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES e ao leiloeiro RONALD DE FREITAS MOREIRA contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2024 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_: Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

**SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel.: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)

### ANEXO V

#### PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra- assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado

de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração,

nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os fins

específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE

SENADOR MODESTINO GONÇALVES os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no

leilão no dia.....,

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

Município de Senador Modestino Gonçalves

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)